



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2026, de 01 de agosto de 2026; e demais normas aplicáveis.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, e outros materiais afins, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Item.
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, de qualquer localidade, observadas as condições deste Edital.
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL	Prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, com margem de 10% do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2026.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasunicipaispmsmbg.com.br .
INICIO DA DISPUTA	28 de agosto de 2026.
	09:00 (horário de Brasília).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 394.533,90 (Trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).
FONTE RECURSO	Recursos próprios, fpm, icms, recursos do Fus, fundeb 30%, custeio, cofinanciamento, pab fixo e variável, itr, impostos e taxas, simples nacional, qse, scfv, criança feliz e fmas, sesapi, sigtv, eti, informatizaAOS e igdbf, arrecadação, incremento pab, e custeio social, no elemento de despesa 339030- Material de consumo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasunicipaispmsmbg.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 14:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação. ATENÇÃO. A participação é exclusiva para ME/EPP, sem restrição territorial. A localização da sede somente será considerada para fins de exercício da prioridade local/regional, na forma do Decreto Municipal nº 013/2026 e deste Edital.	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI**, inscrita no CNPJ nº 01.612.623/0001-88, com sede na Praça da Igreja, nº S/N, Centro - CEP: 64378-000, São Miguel da Baixa Grande - PI, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2026, de 01 de agosto de 2026, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será processada no endereço eletrônico www.comprasunicipaispmsmbg.com.br, na data e horário indicados no quadro-resumo, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designadas pela autoridade competente.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa e cozinha e materiais afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se à licitante apresentar proposta para tantos itens quantos forem de seu interesse, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas para cada item.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, e a adjudicação ocorrerá igualmente POR ITEM.

1.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem às necessidades estimadas para a contratação e deverão ser observados na execução contratual, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

1.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 394.533,90, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, observadas as funcionalidades da plataforma.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal e vinculará os participantes e a Administração.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO, DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar deste Pregão as MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP que atendam às condições de enquadramento previstas na Lei Complementar nº 123/2006, estejam aptas a usufruir dos benefícios legais e se encontrem previamente credenciadas no sistema eletrônico.



3.2. Todos os itens desta licitação são destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de ME/EPP, considerando que o valor estimado individual de cada item se encontra dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante da fase preparatória.

3.3. A exclusividade prevista neste Edital NÃO possui caráter territorial. Poderão participar ME/EPP sediadas em qualquer localidade, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório.

3.4. A localização da sede será considerada exclusivamente para fins de aplicação da PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL prevista no Decreto Municipal nº 013/2026 e disciplinada neste Edital.

3.5. O simples enquadramento no Simples Nacional não substitui a comprovação das condições legais necessárias à fruição dos benefícios destinados às ME/EPP.

3.6. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as pessoas jurídicas enquadradas em hipótese impeditiva prevista na Lei Complementar nº 123/2006 ou que excedam, no ano-calendário da licitação, os limites legais aplicáveis à fruição dos benefícios, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da definição dos âmbitos local e regional

3.7.1. Considera-se ME/EPP LOCAL aquela cuja sede esteja localizada no Município de São Miguel da Baixa Grande - PI, aferida pelo CNPJ e pelos atos constitutivos vigentes na data de abertura do certame.

3.7.2. Considera-se ME/EPP REGIONAL aquela cuja sede esteja localizada em um dos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme o Decreto Municipal nº 013/2026.

3.7.3. Integram o âmbito regional, para fins deste Edital: Aroazes; Barra D'Alcântara; Elesbão Veloso; Francinópolis; Inhuma; Ipiranga do Piauí; Lagoa do Sítio; Novo Oriente do Piauí; Pimenteiras; Prata do Piauí; Santa Cruz dos Milagres; São Félix do Piauí; São Miguel da Baixa Grande; Valença do Piauí; e Várzea Grande.

3.8. Da prioridade de contratação local e regional

3.8.1. Será aplicada, por item, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observado o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2026.

3.8.2. A prioridade observará a seguinte ordem: I - em primeiro lugar, as ME/EPP sediadas no Município de São Miguel da Baixa Grande - PI; II - inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, as ME/EPP sediadas nos demais municípios do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito; III - inexistindo empresa local ou regional que exerça validamente o benefício, será mantida a ordem geral de classificação do item.

3.8.3. A prioridade não se confunde com restrição de participação, permanecendo o certame aberto, dentro da exclusividade por porte, às ME/EPP de qualquer localidade.

3.9. Das vedações à participação

3.9.1. Não poderão disputar esta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente; incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; sejam pessoas físicas; ou se encontrem em outra hipótese legal de impedimento.

3.9.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e divisível do objeto e da ausência de complexidade que justifique essa forma de associação, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em documento complementar quando a plataforma não dispuser da funcionalidade, que:

- está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;



- atende aos critérios de enquadramento como ME ou EPP e não incorre nas vedações legais ao benefício;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, descarga e demais despesas incidentes.

4.4. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, na forma disponibilizada pelo sistema.

5.0 DO PREENCHIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada **em papel timbrado da empresa**, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.2.1 A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.3 A identificação do licitante na proposta inicial **não implicará sua desclassificação**, tendo em vista que o presente certame observa os princípios da transparência, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente ou por ação da Pregoeira, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro-resumo.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o modo de disputa aberto.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, respeitado eventual intervalo mínimo configurado na plataforma e informado durante a sessão.



- 6.4. No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará os tempos, prorrogações automáticas e demais regras operacionais do sistema, em conformidade com a legislação aplicável.
- 6.5. Não havendo lances, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.6. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, quando assim previsto pelo sistema.
- 6.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores por item.

7.0 DA APLICAÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

- 7.1. A prioridade de contratação local/regional será aplicada SOMENTE APÓS o encerramento da fase de propostas e lances, a identificação do melhor preço válido e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 7.2. Para cada item, será verificada a existência de ME/EPP LOCAL cuja proposta final seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
- 7.3. Havendo ME/EPP local enquadrada na margem, a melhor classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.
- 7.4. Não havendo ME/EPP local enquadrada na margem, ou não sendo validamente exercido o benefício pelas locais, será convocada a ME/EPP REGIONAL melhor classificada que se encontre na mesma margem de até 10% do melhor preço válido.
- 7.5. A licitante convocada disporá de 5 (cinco) minutos, contados da convocação no sistema, para apresentar nova proposta de preço inferior à provisoriamente vencedora, salvo impossibilidade técnica do sistema, hipótese em que a Pregoeira definirá prazo objetivo e equivalente no chat da sessão.
- 7.6. O silêncio, a recusa, a ausência de manifestação no prazo ou a apresentação de preço que não seja inferior ao da proposta provisoriamente vencedora implicará perda do direito de prioridade, sem penalidade, prosseguindo-se com as demais empresas locais e, posteriormente, regionais enquadradas na margem, observada a ordem de classificação.
- 7.7. No caso de propostas equivalentes entre ME/EPP locais ou, sucessivamente, regionais, a ordem de convocação será definida por sorteio, ressalvados os critérios legais de desempate aplicáveis e as funcionalidades do sistema.
- 7.8. A empresa somente será considerada vencedora se, além de exercer validamente a prioridade, cumprir integralmente as exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação.
- 7.9. Todos os atos de convocação, manifestação, recusa, aceitação e classificação relativos à prioridade serão registrados no sistema eletrônico ou em ata e integrarão o processo administrativo.
- 7.10. Encerrado o procedimento sem exercício válido da prioridade, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as demais condições do Edital.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Concluída a etapa competitiva e o procedimento de prioridade local/regional, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o item.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço superior ao máximo admitido após negociação; apresentar preço manifestamente inexequível cuja inviabilidade seja demonstrada; ou apresentar desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.
- 8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.4. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

8.3. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidão consolidada do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Será considerada **com indício de inexecuibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, ou seja, **inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**. Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

8.7.1. Identificado o indício, a Pregoeira/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

8.7.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

8.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Considerando a sistemática **sem a inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

9.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

9.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

9.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedades limitadas unipessoais.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de



Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

9.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

9.3.3 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital, para prosseguimento do procedimento licitatório e eventual contratação, ou, mediante decisão motivada, revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

9.3.4 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do (s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Certidão de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O



balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}} \\ \text{SG} &= \frac{\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}}{\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}} \end{aligned}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.4.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

9.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado (s) de



Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

9.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de São Miguel da Baixa Grande- PI, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.4.7 Outros documentos:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) Certidão Negativa de Débitos do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante;

f) Certidão de Idoneidade do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;

g) Certidão de Idoneidade da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante.

h) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



9.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas desta licitação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.2. A prioridade local/regional disciplinada no item 7 não se confunde com o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja hipótese típica pressupõe disputa entre ME/EPP e empresa não beneficiária. Como todos os itens deste certame são exclusivos para ME/EPP, prevalecerão as regras específicas de prioridade territorial e os critérios legais gerais de desempate.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo definido pela Pregoeira no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior ao mínimo operacional previsto na regulamentação aplicável.

11.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e regularidade do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo justificado e aceito.

13.3. O fornecimento observará os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

13.4. Não se aplica Sistema de Registro de Preços e não haverá Ata de Registro de Preços.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

14.3. A dosimetria das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. As multas e demais consequências específicas decorrentes de atraso, inexecução ou descumprimento contratual observarão os percentuais e critérios definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, de forma proporcional à obrigação descumprida.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas no Termo de Referência, na declaração de disponibilidade orçamentária e nos demais documentos da fase preparatória.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as ME/EPP participantes, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

16.5. O tratamento regionalizado será interpretado restritivamente, de modo a preservar a competitividade, assegurar a isonomia, promover o desenvolvimento local e regional e evitar restrições geográficas indevidas.

16.6. Em caso de indícios de fraude, simulação ou alteração artificial de sede para obtenção da prioridade local/regional, a Administração poderá realizar diligências e adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

16.7. A aplicação da prioridade local/regional não autoriza contratação por preço superior ao limite percentual previsto, nem dispensa a empresa beneficiária do cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

16.8. A prioridade local/regional não será aplicada quando não estiver prevista no Edital, não houver justificativa específica no processo, inexistir empresa local ou regional classificada dentro da margem, houver risco concreto à competitividade ou economicidade, a beneficiária não comprovar enquadramento ou localização da sede, ou ocorrer outra hipótese de não aplicação prevista no Decreto Municipal nº 013/2026 e na legislação federal.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio do assessoramento jurídico quando necessário, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2026 e as orientações dos órgãos de controle.

16.10. Fica eleito o foro da comarca competente é o de Barro Duro - (PI) para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

17.0 DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Inicial;
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- ANEXO V - Modelo de Declaração/Comprovação para fins de Prioridade Local ou Regional, quando aplicável;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 06 de agosto de 2026.

Luciana Sales e Silva
Pregoeira Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e estabelece os elementos necessários e suficientes para a realização de Pregão Eletrônico destinado à aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa e cozinha e materiais afins, para atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI.

O documento foi elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 013/2026, de 1º de agosto de 2026, e às demais normas aplicáveis, considerando os princípios do planejamento, legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos serão previamente definidos e contratados por item, admitindo-se entregas parceladas conforme a necessidade administrativa, sem alteração do quantitativo máximo contratado e sem caracterização de contratação eventual.

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa e cozinha e materiais afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, com critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item, permitindo que cada licitante concorra a um, alguns ou todos os itens para os quais possua interesse e capacidade de fornecimento.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou até o integral cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação quando cabíveis e devidamente justificadas.

Os códigos CATMAT deverão ser informados no sistema eletrônico, quando disponíveis e compatíveis. Em caso de divergência entre eventual código padronizado e a descrição técnica constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica detalhada do item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento dos materiais necessários à manutenção das rotinas de limpeza, conservação, higienização, asseio, apoio administrativo, copa, cozinha, alimentação, acondicionamento, proteção e consumo institucional dos órgãos municipais. O atendimento da necessidade pública demanda variedade de itens de consumo e bens de uso rotineiro, com especificações mínimas de qualidade, segurança, resistência, rendimento e adequação ao uso.

A opção pela aquisição por item favorece o parcelamento material do objeto, amplia a competitividade, facilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, reduz barreiras de entrada e permite que fornecedores especializados disputem apenas os itens compatíveis com sua linha de atuação, sem prejuízo da padronização e do controle da qualidade.



O ciclo de vida da solução compreende o planejamento e dimensionamento dos quantitativos, seleção de fornecedores, fornecimento, transporte, entrega, recebimento provisório, conferência, recebimento definitivo, armazenamento, distribuição interna, uso/consumo e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, quando aplicável.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, com identificação do fabricante, lote, validade e informações obrigatórias quando pertinentes. Produtos sujeitos a controle sanitário deverão observar as exigências da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, conforme a natureza do item.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados por item constam da Planilha de Itens que integra este Termo de Referência como Anexo I, composta por 90 (noventa) itens e valor total estimado de R\$ 394.533,90 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).

As descrições deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade, dimensão, composição, capacidade, acondicionamento e finalidade. Não será admitido direcionamento indevido por marca. Quando houver menção referencial ou expressão semelhante, esta deverá ser entendida apenas como padrão mínimo de qualidade ou característica, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível com as especificações.

A marca do produto ofertado deverá ser obrigatoriamente informada na proposta comercial, juntamente com fabricante e modelo/referência quando aplicáveis, para permitir a adequada identificação e análise de conformidade do objeto.

- Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e transporte, protegidos contra umidade, contaminação, avarias ou deformações.
- Produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, prazo remanescente de validade não inferior a 12 (doze) meses, salvo quando, em razão da natureza do produto, seu prazo total de validade for inferior, hipótese em que deverá ser entregue com prazo remanescente compatível com o consumo e aceito pela fiscalização.
- Embalagens deverão conter rotulagem em língua portuguesa, quando exigível, com identificação do produto, fabricante, composição, conteúdo, lote, fabricação, validade, instruções de uso e advertências de segurança.
- Produtos químicos, saneantes e correlatos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis e possuir registro, notificação ou regularização perante a autoridade competente quando legalmente exigidos.
- Itens descartáveis, utensílios e materiais de contato com alimentos deverão ser atóxicos e próprios para a finalidade indicada.
- Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, violados, sem identificação, com embalagens danificadas ou em desconformidade com o Termo de Referência.

MATERIAS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



1	ABSORVENTE COM ABAS-ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL, COM ABAS, TIPO NOTURNO OU DIURNO, COM GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA MACIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, PRÓPRIO PARA USO ADULTO. USO INDIVIDUAL.	PACOTE	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
2	ÁTICO 1000ML- ÁCIDO CLORÍDRICO (ÁCIDO MURIÁTICO), SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E SUPERFÍCIES CERÂMICAS. TEOR DE PUREZA ENTRE 10% E 15%. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, COM RÓTULO CONTENDO ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E USO ADEQUADO.	PACOTE	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
3	ÁGUA SANITÁRIA DOMÉSTICA 1000 ML COM 12 UNIDADES. ÁGUA SANITÁRIA DOMÉSTICA, LÍQUIDA, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 2,0% E 2,5%, PRÓPRIA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE SEGURANÇA, VOLUME DE 1 LITRO.	CAIXA	200	R\$ 50,92	R\$ 10.184,00
4	ÁLCOOL 70% EM GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS 500ML.- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO ANTISSEPTICA DAS MÃOS, COM GLICERINA OU OUTRO EMOLIENTE, NÃO PEGAJOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM TAMPA DOSADORA OU PUMP. VOLUME: 500 ML.	UNIDADE	400	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
5	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, 1000ML.- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, FORMA LÍQUIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES. PRODUTO TRANSPARENTE, EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM TAMPA DE SEGURANÇA. USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UNIDADE	400	R\$ 12,81	R\$ 5.124,00



6	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, PH ENTRE 3,0 E 3,6, PERFUMADO, COMPOSTO POR TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM BASE NEUTRA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPAS DE ROSCA E LACRE DE SEGURANÇA. A ROTULAGEM DEVE CONTER DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. PRODUTO PRONTO PARA USO, PRÓPRIO PARA AMACIAR ROUPAS EM LAVAGENS MANUAIS OU EM MÁQUINAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 88,52	R\$ 8.852,00
7	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL TIPO 'BOM AR', CAIXA COM 12 UNIDADES, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, FLORES, CITRUS OU SIMILARES), PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM VÁLVULA SPRAY. REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	100	R\$ 208,78	R\$ 20.878,00
8	AVENTAL EM PVC, TAMANHO APROXIMADO: 42X62CM - AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 42X62 CM, COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS E ALÇA PARA O PESCOÇO. IDEAL PARA PROTEÇÃO DURANTE ATIVIDADES DE LIMPEZA. COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
9	AZULIM- LIMPADOR DESINCRUSTANTE TIPO "AZULIM", CAIXA COM 12 UNIDADES. PRÓPRIO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS EM PISOS, AZULEJOS, BOX DE BANHEIRO E PIAS. PRODUTO À BASE DE ÁCIDO, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA REFERENCIAL.	CAIXA	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
10	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 20 LITROS -BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ALÇA ERGONÔMICA E FUNDO REFORÇADO INDICADO PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



	DE LIMPEZA..				
11	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 15 LITROS- BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, ALÇA ERGONÔMICA E FUNDO REFORÇADO. INDICADO PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA.	UNIDADE	50	R\$ 23,96	R\$ 1.198,00
12	BALDE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS- BALDE OU BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, CORPO RÍGIDO, MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO. USO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA OU MATERIAIS DE LIMPEZA.	UNIDADE	20	R\$ 71,18	R\$ 1.423,60
13	CANECA COM CAPACIDADE DE 500 ML, CONFECCIONADA EM PORCELANA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A VARIAÇÕES TÉRMICAS, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR. APRESENTA FORMATO CILÍNDRICO COM ALÇA ANATÔMICA, PROPORCIONANDO MANUSEIO SEGURO E CONFORTÁVEL. SUPERFÍCIE LISA E ESMALTADA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, FACILITANDO A LIMPEZA E CONFERINDO ESTÉTICA ELEGANTE. IDEAL PARA O PREPARO E CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES, COMO CAFÉ E CHÁ, EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS	UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
14	CERA LIQUIDA INCOLOR PRONTO USO GALÃO COM 05 LITROS- CERA LÍQUIDA INCOLOR, TIPO PRONTO USO, À BASE DE CARNAÚBA OU ACRÍLICA, COM AÇÃO PARA DAR BRILHO E PROTEGER PISOS FRIOS, CERÂMICAS OU ARDÓSIA. GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS, ROTULAGEM COMPLETA.	GALÃO	100	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
15	CESTO TELADO CAPACIDADE 10L- CESTO PARA LIXO, MODELO TELADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, SEM TAMPA, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E ESCRITÓRIOS.	UNIDADE	100	R\$ 22,93	R\$ 2.293,00



16	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO - COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL, TIPO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM TECIDO (ALGODÃO OU MORIM), COM SUPORTE EM ARAME GALVANIZADO OU INOX. TAMANHO COMPATÍVEL COM COADOR DOMÉSTICO.	UNIDADE	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
17	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE DE 50 UNID PCT 50- COLHER DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, BRANCA, TAMANHO SOBREMESA, PARA USO EM EVENTOS, REFEITÓRIOS OU MERENDAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTES COM 50 UNIDADES, COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM POLIESTIRENO, COR BRANCA, TAMANHO REDUZIDO, USO ÚNICO.	PACOTE	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
19	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE DE 100 UND- COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 180 ML, TRANSPARENTE OU BRANCO, PARA USO EM BEBEDOUROS OU DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	PACOTE	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
20	COPOS DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE DE 100 UND- COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 200 ML, TRANSPARENTE OU BRANCO, PRÓPRIO PARA USO EM BEBEDOUROS, FESTAS OU AMBIENTES COLETIVOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
21	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE DE 100 UND- COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 50 ML, IDEAL PARA USO COM MEDICAMENTOS, AMOSTRAS OU DOSES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 5,27	R\$ 1.317,50
22	DESINFETANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, FRACO COM 1000ML- DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PRÓPRIO PARA BANHEIROS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, FRAGRÂNCIA SUAVE (PINHO, LAVANDA, FLORAL ETC.).	CAIXA	200	R\$ 80,19	R\$ 16.038,00



	CAIXA COM 12 UNIDADES				
23	DESPENSER PARA PAPEL TOALHA, COR BRANCA- DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM VISOR DE NÍVEL, TAMPA ARTICULADA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (ABS), COR BRANCA, FIXAÇÃO EM PAREDE.	UNIDADE	100	R\$ 64,87	R\$ 6.487,00
24	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 500 ML- DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO, DESTINADO À LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, VOLUME DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 70,30	R\$ 14.060,00
25	DISPENSER P/ÁLCOOL EM GEL CAP.800ML COM RESERVATÓRIO- DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, COM RESERVATÓRIO IN Terno, ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCA. IDEAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UNIDADE	100	R\$ 48,31	R\$ 4.831,00
26	ESCOVA DE LAVANDERIA OVAL DE PLÁSTICO- ESCOVA PARA LAVANDERIA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS DURAS EM NYLON, FORMATO OVAL, INDICADA PARA ESFREGAR ROUPAS E SUPERFÍCIES.	UNIDADE	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
27	ESCOVA SANITÁRIA- ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CERDAS EM NYLON, CABO ANATÔMICO, INDICADA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS. ACOMPANHA RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	200	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
28	ESPANADORES (DE LÃ)- ESPANADOR COM CABEÇA EM LÃ SINTÉTICA OU NATURAL, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, MACIO, UTILIZADO PARA RETIRADA DE POEIRA DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES DELICADAS.	UNIDADE	100	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 G	PACOTE	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00



30	ESPONJA DUPLA FACE 109MMX73MMX 20MM- ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, LADO MACIO E LADO ABRASIVO (VERDE), DIMENSÃO APROXIMADA DE 109 MM X 73 MM X 20 MM. INDICADA PARA USO EM LOUÇAS E SUPERFÍCIE DIVERSAS. PACOTE COM 1 OU MAIS UNIDADES.	UNIDADE	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
31	ESPONJA DUPLA FACE, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, COM UMA FACE AMARELA (ESPONJOSA) E A OUTRA VERDE (FIBROSA), PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES, CADA UMA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS: 110 MM X 75 MM X 20 MM	UNIDADE	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
32	FACA 12 POLEGADAS - FACA LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, COMPRIMENTO CABO: 15 CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, COMPRIMENTO LÂMINA: 12 POL	UNIDADE	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
33	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 18CM COM 50 UNIDADES NA EMBALAGEM	PACOTE	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
34	FACA EM AÇO INOX PARA CORTAR PÃO, MEDINDO 8", CABO EM POLICARBONATO	UNIDADE	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
35	FÓSFORO - PEQUENO, PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS EM MADEIRA. A SUPERFÍCIE DA CAIXA DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICA ÁSPERA.	UNIDADE	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA GRANDE), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COBERTURA MACIA, FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL E GEL SUPERABSORVENTE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 18 UNIDADES.	UNIDADE	100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS E FECHAMENTO ADESIVO. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 16 UNIDADES.	UNIDADE	100	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
38	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE: 2 LITROS, COM ALÇA, UTILIDADE: CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES-SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO.	UNIDADE	20	R\$ 77,74	R\$ 1.554,80



39	GUARDANAPO DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNIDADES- GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM (ABERTO). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	420	R\$ 3,88	R\$ 1.629,60
40	INSETICIDA AEROSSOL CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COM AÇÃO COMPROVADA CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. FÓRMULA À BASE DE PIRETRÓIDES SINTÉTICOS, COM COMPOSIÇÃO CONTENDO PELO MENOS PRALETRINA, CIPERMETRINA E IMIPROTRINA. DEVE APRESENTAR AÇÃO RÁPIDA, COM EFEITO RESIDUAL MÍNIMO DE 8 HORAS. APLICAÇÃO VIA SPRAY, COM JATO DIRECIONADO, ACONDICIONADO EM FRASCO METÁLICO PRESSURIZADO COM CAPACIDADE DE 395 ML. MARCA REFERENCIAL.	CAIXA	50	R\$ 226,51	R\$ 11.325,50
41	ISQUEIRO A GAS 7,5 CM PORTATIL TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
42	LENÇOS UMEDECIDOS- LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL, MACIO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA HIGIENE DA PELE. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO. CONTÉM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
43	LIMPA ALUMÍNIO 500ML- LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENO SULFÔNICO, ÁCIDO MONOECILESTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA FRASCO COM 500ML.	CAIXA	50	R\$ 60,36	R\$ 3.018,00
44	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500 ML- CAIXA COM 24 UNIDADE- LIMPADOR DE VIDROS, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO TRANSPARENTE OU AZULADO, EMBALAGEM COM 500ML, COM GATILHO SPRAY. IDEAL PARA JANELAS, ESPELHOS E VITRINES.	CAIXA	30	R\$ 339,26	R\$ 10.177,80



45	LIMPADOR MULTIUSO 500ML- DE USO GERAL, TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDUTAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. MARCA REFERENCIAL.	CAIXA	30	R\$ 277,34	R\$ 8.320,20
46	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL NA COR BRANCA, CAP. DE 25 LITROS- A LIXEIRA COM PEDAL 25L EM PP, RESISTENTE E ATÓXICA, SEGUE NORMAS DA ANVISA. ACIONAMENTO POR PEDAL PARA HIGIENE. IDEAL PARA DIVERSOS AMBIENTES.	UNIDADE	100	R\$ 42,62	R\$ 4.262,00
47	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX COM PO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES-LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES INDICADO PARA USO GERAL.	CAIXA	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
48	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX COM PO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES- LUVAS DESCARTÁVEIS ANTIDERRAPANTES PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COR BRANCO TAMANHO M DE LÁTEX X 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
49	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX COM PO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES-LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES INDICADO PARA USO GERAL .	CAIXA	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
50	LUVA LATEX FORRADA MULTIUSO TAM. G- LUVA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REUTILIZÁVEL, COM FORRO INTERNO, TAMANHO G (GRANDE), RESISTENTE, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DEDOS E PALMA. USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA.	PAR	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00



51	LUVA LATEX FORRADA MULTIUSO TAM. M- LUVA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM FORRO INTERNO AVELUDADO, REUTILIZÁVEL, TAMANHO M (MÉDIO), ANTIDERRAPANTE. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	PAR	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00
52	LUVA LATEX FORRADA MULTIUSO TAM. P LUVA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), COM FORRO INTERNO AVELUDADO, REUTILIZÁVEL, TAMANHO P (PEQUENO), ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA.	PAR	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00
53	LUVA TERMICA PARA COZINHA- AS LUVAS TÉRMICAS PARA COZINHA INDUSTRIAL TRAZEM SEGURANÇA CONTRA ALTAS TEMPERATURAS EM FORNOS, FOGÕES E FRITADEIRAS INDUSTRIAIS, EVITANDO ACIDENTES	PAR	100	R\$ 51,94	R\$ 5.194,00
54	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADES- A MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL POSSUI TRIPLA CAMADA, SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM.	CAIXA	500	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00
55	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA- PÁ COLETORA DE LIXO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA FIXADO, IDEAL PARA VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22CM (BOCA) X 40CM (COMPRIMENTO TOTAL).	UNIDADE	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
56	PALITO - PALITO DE MADEIRA, LISO, ATÓXICO, IDEAL PARA USO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE BUCAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UNIDADE	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
57	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM 40X60-PANO DE CHÃO ALVEJADO, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA, TAMANHO APROXIMADO DE 40X60 CM, COM BOA ABSORÇÃO. USO GERAL EM LIMPEZA DE PISOS	UNIDADE	500	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00



58	PANO DE PRATO- PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO, TIPO SACO OU FELPUDO, TAMANHO APROXIMADO DE 40X60CM, COSTURADO NAS LATERAIS. INDICADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS OU DOMÉSTICAS.	UNIDADE	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
59	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO PARA USO CULINÁRIO E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM LARGURA DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7,5 METROS. EMBALADO COM PROTEÇÃO EXTERNA. PRODUTO ATÓXICO.	ROLO	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
60	PAPEL HIGIÊNICO COMUM 30M- PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, FARDO ROLO COM 30 METROS, DESTINADO A USO EM GRANDE ESCALA.	PACOTE	1000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
61	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, DUPLA FOLHA, PACOTE COM 04 ROLOS, 30 METROS.- PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PACOTE	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
62	PAPEL TOALHA- PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES OU DUPLA, BRANCO, ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22CM X 20CM. ACONDICIONADO EM FARDOS COM 250 FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO	FARDO	500	R\$ 19,89	R\$ 9.945,00
63	PEDRA SANITÁRIA NO MÍNIMO 25G- PEDRAS SANITÁRIAS COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM VASO SANITÁRIO, OU UTILIZE- A DIRETAMENTE EM MICTÓRIOS- DESODORIZADOR SANITÁRIO - COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%, ESSÊNCIA: VARIADAS, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA. UNIDADE	UNIDADE	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
64	PLÁSTICO FILME 30M- ROLO DE PLÁSTICO FILME PVC, AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. LARGURA DE 28 A 30 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS.	ROLO	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00



65	PRATO RASO Nº 15 PCT C/10 UND-PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO (PS), TAMANHO Nº 15 (PEQUENO), COR BRANCA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
66	PRATO RASO Nº 18 CM- PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO (PS), TAMANHO Nº 18, COR BRANCA, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
67	PRATO RASO Nº 21 PCT C/10 UM-PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO (PS), TAMANHO Nº 21 (GRANDE), COR BRANCA, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
68	RODO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA- RODO PLÁSTICO COM BASE DE 40 CM E BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M. INDICADO PARA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM PISOS LISOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	300	R\$ 20,12	R\$ 6.036,00
69	SABÃO EM BARRA COCO PCT C/ 05 UNIDADES 200G - SABÃO EM BARRA TIPO COCO, GLICERINADO, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	PACOTE	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
70	SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT C/ 05 UNIDADES 200G- SABÃO EM BARRA NEUTRO, SEM PERFUME, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	PACOTE	200	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
71	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS- CX COM 24 UNIDADES- SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM AÇÃO DE LIMPEZA PROFUNDA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 500G. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	CAIXA	200	R\$ 152,64	R\$ 30.528,00
72	SABÃO LIQUÍDO- SABÃO LÍQUIDO NEUTRO PARA ROUPAS, PRONTO PARA USO, COM AÇÃO DE LIMPEZA SUAVE, INDICADO PARA ROUPAS DELICADAS OU LAVAGEM MANUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	UNIDADE	100	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00



73	SABONETE EM BARRA- SABONETE EM BARRA GLICERINADO, USO CORPORAL, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PESO APROXIMADO DE 90G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
74	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO- SABONETE LÍQUIDO, PH BALANCEADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	CAIXA	100	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00
75	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 5 LITROS- SABONETE LÍQUIDO PARA USO INSTITUCIONAL, COM FRAGRÂNCIA NEUTRA, PH BALANCEADO, COMPATÍVEL COM DISPENSERS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS.	FRASCO	100	R\$ 57,07	R\$ 5.707,00
76	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL- SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRÓPRIO PARA PELE SENSÍVEL, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM 210ML.	UNIDADE	100	R\$ 17,41	R\$ 1.741,00
77	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 100 LITROS- PACOTE COM 05 UNIDADES- SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESISTENTE, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS. MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X 105 CM.	PACOTE	2000	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
78	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 15 LITROS.- PACOTE COM 10 UNIDADES- SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MATERIAL COM RESISTÊNCIA MÉDIA DE 0,04 MM.	PACOTE	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
79	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 30 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES- SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 70 CM. USO GERAL. EMBALAGEM CONFORME PRÁTICA COMERCIAL.	PACOTE	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00



80	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 50 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MM, ADEQUADO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS. EMBALAGEM COMERCIAL.	PACOTE	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
81	SACO PLÁSTICO, ACONDICIONAMENTO DE CACHORRO QUENTE, ALTURA 120MM LARGURA 200 MM, TRANSMITANCIA MONOLUCIDO. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
82	SODA CÁUSTICA 450G- SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS OU EM PÓ, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 96% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 450G. USO RESTRITO A PESSOAL CAPACITADO.	UNIDADE	50	R\$ 22,87	R\$ 1.143,50
83	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 70 X 135 CM, ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA. COR SORTIDA OU BRANCA.	UNIDADE	100	R\$ 58,66	R\$ 5.866,00
84	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 50X80	UNIDADE	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
85	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, MODELO SANFONADO, TAMANHO ÚNICO, ELÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES DE PREPARO DE ALIMENTOS OU HOSPITALARES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
86	VASSOURA DE NYLON N5 COM CABO DE MADEIRA- VASSOURA DE BASE PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON RÍGIDO, TAMANHO Nº 5, INDICADA PARA USO EXTERNO GERAL. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M.	UNIDADE	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
87	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA CONFECCIONADA COM PALHA NATURAL COSTURADA, REFORÇADA COM ARAME, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM. USO EM ÁREAS EXTERNAS OU RÚSTICAS.	UNIDADE	220	R\$ 6,12	R\$ 1.346,40



88	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CEPA (BASE) DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 30 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,5 CM, CABO PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO. INDICADA PARA LIMPEZA GERAL EM AMBIENTES INTERNOS, ADEQUADA PARA PISOS LISOS E DELICADOS. UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
89	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICA E CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL OU SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 M. INDICADA PARA VARRIÇÃO PESADA E ÁREAS EXTERNAS.	UNIDADE	100	R\$ 15,52	R\$ 1.552,00
90	VELA PARA FILTRO: VELA FILTRANTE PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM FILTROS DE GRAVIDADE. FABRICADA EM MATERIAL CERÂMICO MICROPOROSO, COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS E IMPUREZAS. DEVE POSSUIR ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS. ROSCA DE ENCAIXE COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE FILTROS POR GRAVIDADE DISPONÍVEIS NO MERCADO. PRODUTO ATÓXICO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS				R\$ 394.533,90	

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de economicidade e transparência. O processo de cotação de preços seguiu as etapas descritas abaixo:

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e PNCP

A pesquisa foi realizada por meio do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado (TCE), e por meio do portal nacional de contratações públicas, com base em licitações publicadas nesses sistemas. Estes painéis são ferramentas oficiais que reúnem informações de contratações realizadas por diversas entidades públicas, garantindo maior confiabilidade e transparência nos dados utilizados para a cotação.

2. Levantamento de Dados de Licitações Semelhantes



Foram consultadas licitações com objetos similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, priorizando processos que especificassem características técnicas semelhantes às exigidas neste Termo de Referência.

3. Média dos Valores Praticados no Mercado Público

Após a coleta dos dados, os valores encontrados foram analisados e foi calculada a média dos preços praticados nas contratações similares. Essa média foi utilizada como referência para a definição do valor estimado, garantindo que o preço a ser contratado esteja alinhado com o mercado e atenda ao princípio da economicidade.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 394.533,90 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme planilha de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

Para fins de julgamento, aceitabilidade e aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser considerado o valor estimado individual de cada item. O valor total do certame não transforma os itens em lote único nem afasta a análise individualizada.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido neste Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
- descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;
- valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Edital e em seus anexos.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem vícios insanáveis;
- deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
- apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
- contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;



f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos neste Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto neste Edital, contado da data de sua apresentação, e permanecerá vinculante para a licitante durante esse período.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições previstas no edital, neste Termo de Referência, no Decreto Municipal nº 013/2026 e nos demais anexos do certame.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos neste Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.



5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento na necessidade permanente de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, saúde, organização e funcionamento das unidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e demais estruturas municipais. A indisponibilidade dos materiais comprometeria diretamente a continuidade das atividades públicas, a salubridade dos ambientes e a adequada prestação dos serviços à população.

O procedimento será realizado por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A divisão por item atende ao princípio do parcelamento e busca ampliar a competição e alcançar melhores preços.

A contratação observará ainda o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 013/2026.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de natureza divisível, padronizáveis e disponíveis no mercado, não envolvendo serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

A licitação será processada pelo critério de menor preço por item e adjudicação por item. Não se trata de Sistema de Registro de Preços.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa recompor e manter os estoques necessários ao funcionamento dos diversos órgãos municipais durante a vigência contratual. Os itens abrangem produtos de limpeza e desinfecção, materiais de higiene pessoal, descartáveis, utensílios, sacos para lixo, panos, vassouras, luvas, máscaras e demais materiais correlatos.

A contratação centralizada proporciona maior racionalização administrativa, padronização mínima, melhor controle de quantitativos e preços, redução de aquisições fragmentadas e maior eficiência logística, mantendo-se, contudo, a adjudicação por item para ampliar o universo de fornecedores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações mínimas.
- Observância de normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de rotulagem aplicáveis.
- Compatibilidade entre embalagem, unidade de fornecimento e quantitativo indicado para cada item.
- Capacidade logística para realizar entregas no Município de São Miguel da Baixa Grande - PI dentro do prazo contratual.
- Substituição, sem ônus, de produtos rejeitados, avariados, vencidos, com vício, defeito ou divergência de especificação.
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução.
- Observância de práticas de sustentabilidade sempre que compatíveis, tais como redução de embalagens desnecessárias, destinação adequada de resíduos e preferência por materiais recicláveis ou biodegradáveis quando tecnicamente equivalentes e economicamente viáveis.
- Proibição de fornecimento de produtos cuja comercialização seja vedada ou que não possuam regularização legalmente exigida.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração, respeitados os quantitativos totais contratados.

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo menor estabelecido para situação devidamente justificada ou prazo específico indicado no instrumento convocatório.

As entregas ocorrerão em locais indicados pela Administração no Município de São Miguel da Baixa Grande - PI, em dias úteis e horário de expediente, podendo contemplar almoxarifado central e unidades das Secretarias Municipais.

A contratada será responsável por transporte, frete, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega, sem cobrança adicional.

A Ordem de Fornecimento deverá identificar, sempre que possível, os itens, quantidades, local de entrega, responsável pelo recebimento e prazo. A contratada deverá confirmar o recebimento e comunicar imediatamente eventual impedimento concreto, devidamente comprovado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O gestor acompanhará os aspectos administrativos, prazos, comunicações, pagamentos e ocorrências gerais; o fiscal verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

As comunicações relevantes entre Administração e contratada deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, sistema de processo ou outro meio que permita comprovação e rastreabilidade.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, irregularidades, descumprimentos ou obrigações decorrentes do contrato.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, identificação, marca, validade e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações e demais condições contratuais, em prazo razoável definido pela fiscalização, sem prejuízo de posterior responsabilização por vícios ocultos.

Será recusado, total ou parcialmente, o fornecimento que apresente divergência de marca em relação à proposta aceita, especificação inferior, validade inadequada, embalagem violada, avaria, contaminação, defeito, quantidade incorreta ou qualquer desconformidade relevante.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza do item ou da urgência administrativa.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os bens nas quantidades, marcas, especificações, prazos e locais estabelecidos.
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos.
- Substituir produtos recusados ou defeituosos sem ônus adicional.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa e documentação pertinente.
- Atender às determinações regulares da fiscalização e fornecer informações necessárias ao acompanhamento contratual.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução.
- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, sanitária, comercial e de segurança aplicável.
- Não substituir marca, modelo ou característica do produto adjudicado sem prévia autorização formal da Administração e demonstração de equivalência ou superioridade.
- Manter dados cadastrais e de contato atualizados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordens de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução.
- Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento.
- Conferir os produtos e registrar eventuais desconformidades.
- Notificar formalmente a contratada para correção, substituição ou esclarecimentos.
- Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e liquidação da despesa.
- Designar gestor e fiscais do contrato.
- Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em lei e no edital, assegurados contraditório e ampla defesa.
- Observar e documentar a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 013/2026.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item, observados os valores máximos aceitáveis fixados pela Administração e as regras da plataforma eletrônica.

A participação será exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, de qualquer localidade, em razão do enquadramento individual dos itens no limite legal previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, na fase preparatória, estejam demonstradas as condições de aplicabilidade e não incidam as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 013/2026.

A exclusividade em favor de ME/EPP não constitui restrição territorial. Poderão participar ME/EPP sediadas em qualquer município ou unidade da Federação, desde que atendam às condições do edital.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

Sem prejuízo da participação de ME/EPP de qualquer localidade, será aplicada prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 013/2026, mediante margem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido.



Para fins desta contratação, considera-se empresa local a ME/EPP cuja sede esteja situada no Município de São Miguel da Baixa Grande - PI e empresa regional a ME/EPP sediada em município integrante do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme relação estabelecida no Decreto Municipal nº 013/2026.

A ordem de prioridade será: primeiro, ME/EPP local; inexistindo empresa local apta a exercer o benefício, ME/EPP regional; inexistindo empresa local ou regional apta, será mantida a ordem geral de classificação entre as ME/EPP participantes.

A prioridade não significa adjudicação automática por preço superior. A empresa local ou regional somente será considerada vencedora se estiver dentro da margem prevista e, o procedimento será aplicado após a fase de lances, identificação do melhor preço válido, análise preliminar de aceitabilidade e aplicação, quando cabível, do desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A convocação ocorrerá pelo sistema eletrônico, no prazo definido no edital, e todos os atos deverão ser registrados.

A adoção da exclusividade e da prioridade local/regional deverá estar respaldada por pesquisa de mercado e motivação específica nos autos, inclusive quanto à existência potencial de fornecedores aptos, competitividade, vantajosidade e capacidade do mercado, vedada a mera reprodução abstrata do Decreto Municipal.

O âmbito regional compreende: Aroazes; Barra D'Alcântara; Elesbão Veloso; Francinópolis; Inhumas; Ipiranga do Piauí; Lagoa do Sítio; Novo Oriente do Piauí; Pimenteiras; Prata do Piauí; Santa Cruz dos Milagres; São Félix do Piauí; São Miguel da Baixa Grande; Valença do Piauí; e Várzea Grande.

A condição de empresa local ou regional será comprovada, conforme o edital, por comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, ato constitutivo vigente e, quando necessário, certidão simplificada da Junta Comercial, alvará de funcionamento ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva localização da sede. A Administração poderá realizar diligências para confirmação, sem criação de requisito novo de habilitação.

Não será aplicada a prioridade quando ausente previsão editalícia ou justificativa específica, quando não houver empresa local/regional dentro da margem, quando houver risco concreto à competitividade, sobrepreço, contratação antieconômica, fraude ou quando norma do recurso utilizado for incompatível com o benefício.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas neste Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e conforme documentos exigidos no edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.

A qualificação técnica, será exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.

Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos participantes, a serem indicadas pela área contábil/financeira antes da formalização da contratação e nos respectivos empenhos.

A identificação da unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos deverá constar dos autos e do instrumento contratual ou equivalente. A contratação somente será formalizada após a demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira pertinente.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica o Sistema de Registro de Preços. A Administração definiu previamente os quantitativos a serem contratados e pretende formalizar contratação ordinária para fornecimento dentro da vigência pactuada. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma ou requisições administrativas, sem que isso transforme o ajuste em registro de preços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns cuja responsabilidade pela conformidade, marca, entrega, qualidade e garantia deve permanecer diretamente vinculada à empresa contratada. Atividades meramente acessórias de transporte ou logística



poderão ser executadas por terceiros, sob integral responsabilidade da contratada, desde que não impliquem transferência da obrigação principal.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão, incorporação, transformação ou sucessão empresarial somente quando legalmente permitida, mantidas as condições de habilitação e execução e desde que não haja prejuízo ao interesse público, à competitividade ou à identidade substancial do contrato, mediante análise e autorização formal da Administração.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização acompanhará cada entrega, verificará notas fiscais, marca, descrição, quantidades, validade, integridade, conformidade técnica e atendimento às ordens de fornecimento. As ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada para correção.

O gestor do contrato poderá adotar instrumentos de acompanhamento, relatórios, checklists, registros fotográficos e demais meios compatíveis com a natureza do fornecimento. O recebimento sem ressalva não afasta responsabilidade por vícios ocultos ou desconformidades constatadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, apresentação da nota fiscal corretamente emitida e liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso previsto no edital ou contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

A nota fiscal deverá discriminar os itens, quantidades, preços unitários e totais, número do contrato ou empenho e demais dados necessários. Havendo erro ou pendência imputável à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização.

Poderão ser efetuadas retenções tributárias legalmente cabíveis. O pagamento não implica aceitação definitiva de vício oculto nem exonera a contratada de suas responsabilidades.

20. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital. Ultrapassado esse período, poderá ser admitido reajuste pelo índice oficial indicado no instrumento convocatório, desde que preenchidos os requisitos legais e mantida a natureza do contrato.

Eventual reequilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva do fato superveniente, nexo causal e efetivo impacto econômico sobre a obrigação contratada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, gravidade da conduta e dano causado à Administração.

Sem prejuízo das demais sanções legais, o edital e o contrato poderão prever multa moratória por atraso injustificado e multa compensatória por inexecução total ou parcial, com critérios objetivos de cálculo e limites proporcionais ao valor da obrigação inadimplida.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar prejuízos, substituir produtos, cumprir obrigações pendentes ou responder por demais consequências civis, administrativas e penais cabíveis.



22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos e informações produzidos no âmbito da contratação são, em regra, públicos, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018. Eventuais informações legalmente protegidas, dados pessoais, segredos comerciais ou documentos submetidos a sigilo deverão receber tratamento compatível com sua classificação e finalidade.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá assegurar isonomia, ampla competição entre as ME/EPP aptas, obtenção de preços compatíveis com o mercado, qualidade dos materiais e atendimento tempestivo das necessidades públicas. A adjudicação por item e a participação exclusiva de ME/EPP buscam conciliar eficiência econômica com desenvolvimento das micro e pequenas empresas.

A prioridade local e regional prevista no Decreto Municipal nº 013/2026 será aplicada como mecanismo de preferência e não como barreira geográfica. O certame permanecerá aberto às ME/EPP de qualquer localidade, enquanto empresas locais e, sucessivamente, regionais poderão exercer a prioridade dentro da margem de 10% e mediante apresentação de preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora, na forma do edital.

Antes da publicação do edital, a fase preparatória deverá conter motivação específica para a aplicação da exclusividade e da prioridade, com análise da competitividade, vantajosidade, capacidade do mercado, potenciais fornecedores e hipóteses de não aplicação, em consonância com os arts. 13 a 16 do Decreto Municipal nº 013/2026.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 06 de agosto de 2026.

Thamyres Pio Rodrigues
Secretária de Administração





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:



5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]





ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente



licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(assinalar e preencher somente se for o caso)

☐ Declara que se enquadra como Microempresa – ME

☐ Declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexactidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [●]



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, COM SEDE NA PRAÇA DA IGREJA, Nº S/N, CENTRO - CEP: 64378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.612.623/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Bispo das Chagas, casado, inscrito no CPF n.º 853.442.573-68 e RG nº 1963978- SSP-PI, residente e domiciliado Rua Pedro Borges, Bairro Centro na Cidade de São Miguel da Baixa Grande- PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX- XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº 011/2026 – Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme o Processo Administrativo Nº 107/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, e outros materiais afins, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, e outros materiais afins, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

- 3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.
- 3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- 3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
- 3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor deste contrato para o Item: é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, para fornecimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos



métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação não consta com garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.



14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos: Recursos próprios, fpm, icms, recursos do Fus, fundeb 30%, custeio, cofinanciamento, pab fixo e variável, itr, impostos e taxas, simples nacional, qse, scfv, criança feliz e fmas, sesapi, sigtv, eti, informatiza AOS e igdbf, arrecadação, incremento pab, e custeio social, no elemento de despesa 339030- Material de consumo.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel da Baixa Grande, xx de xxxxxx de 2026.

FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: